

# DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NO BRASIL

OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL<sup>1</sup>

## RECOMENDAÇÕES AO BRASIL

3º CICLO DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (2017-2021)

**11** Recomendações

3 ↑ em progresso

2 ↓ em retrocesso

6 ✕ não cumpridas

Ligadas aos seguintes objetivos de desenvolvimento sustentável:

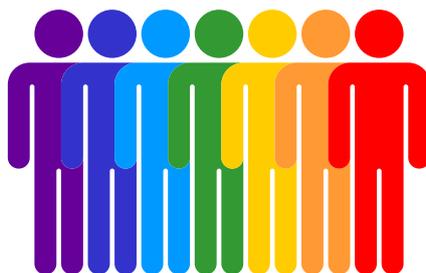


## SANÇÕES LEGAIS CONTRA DISCRIMINAÇÃO A PESSOAS LGBTQIA+

### AÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO



**ADO nº 26/2019** – A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26/2019, que equiparou a homofobia ao crime de racismo, pode ser considerada a medida mais contundente do Estado brasileiro nos últimos anos para o combate à discriminação de pessoas LGBTQIA+.



<sup>1</sup> O Observatório é um mecanismo do poder público para monitorar a efetividade das recomendações feitas ao Brasil com o objetivo de melhorar a situação dos direitos humanos. É uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.



No bojo desta ADO, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a existência de **“graves ofensas aos direitos fundamentais” das pessoas LGBTQIA+** em decorrência de “superção irrazoável do lapso temporal necessário à implementação dos mandamentos constitucionais de criminalização instituídos pelo texto constitucional”.

O fundamento principal da decisão foi o **inciso XLI do art. 5º da CF/1988**, que diz que a **“lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”**.

A Convenção Americana de Direitos Humanos também foi mencionada, pois o § 5º de seu art. 15 diz que **“a lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência”**.

Em decorrência da medida, o STF deu ciência ao Congresso Nacional quanto ao seu “estado de mora inconstitucional” e **determinou o enquadramento imediato das práticas de “homofobia e de transfobia”**, mediante interpretação conforme a Constituição, no conceito de racismo previsto na Lei nº 7.716/1989.

O tribunal também definiu que, **na hipótese de homicídio doloso, a “homofobia e a transfobia” seriam circunstâncias qualificadoras**, por configurarem motivos torpes nos termos do inciso I do § 2º do art. 121 do Código Penal.

## AÇÃO NO PODER LEGISLATIVO



**Projeto de Lei nº 7.582/2014** – O projeto, que tramita na Câmara dos Deputados, define crimes de ódio e intolerância, inclusive baseados na orientação sexual e identidade de gênero das vítimas, e foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Casa.



Ainda não significa um compromisso formal do Parlamento brasileiro, visto que resta um longo caminho para a aprovação final do projeto.



# QUESTÕES RELATIVAS À VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBTQIA+

## PESSOAS INTERSEXO<sup>2</sup>

Sofrem violação recorrente dos **direitos ao registro civil**, por não terem o sexo feminino ou masculino definidos. Além disso, as crianças intersexo podem passar por **cirurgias arbitrárias e precoces**, pelo alegado problema da indefinição do sexo, o que pode causar profundos danos físicos e psíquicos a elas e seus responsáveis.

Essa prática cirúrgica tem como fundamento a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.664/2003, considerada **desatualizada**.

Pode gerar consequências inclusive para os responsáveis por essas pessoas, pela **dificuldade para acessar direitos** como a licença-maternidade.



### PONTOS DE ATENÇÃO:

- A ausência de normativas que assegurem os direitos das pessoas intersexo no SUS, o que dificulta o acesso e o reconhecimento de suas especificidades nos tratamentos de saúde.
- Ausência de ações de quaisquer dos poderes para a proteção dos direitos deste segmento.

### AÇÕES PROTETIVAS:

**ADPF nº 787/2021** – No julgamento da medida cautelar dessa ação, o ministro Gilmar Mendes determinou, dentre outros provimentos, que o Ministério da Saúde “proceda a **todas as alterações necessárias nos sistemas de informação do SUS**, para que marcações de consultas e exames de todas as especialidades médicas sejam realizadas **independentemente do registro do sexo biológico**”.

**Provimento nº 122/2021 do CNJ** – O plenário do Conselho Nacional de Justiça aprovou esta medida que modificou as possibilidades para a **designação do sexo no registro civil de pessoas naturais e na declaração de óbito**.

## ATAQUES ÀS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) denunciou casos de assassinato de lideranças, em sua maioria mulheres trans e travestis.

A mesma associação recomendou a efetiva implementação do Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ampliação de seu orçamento e estrutura e a criação de um recorte LGBTQIA+ no âmbito do Plano, dentre outras sugestões.

Segundo relatório do Instituto Marielle Franco sobre **a violência política sofrida por candidatas negras**, dentre as candidatas que denunciaram episódios de racismo ou LGBTfobia, 70% “afirmaram que a denúncia e o encaminhamento do caso às autoridades não lhe trouxeram mais segurança para o exercício da sua atividade político-partidária”.

<sup>2</sup>Segundo a presidência da Associação Brasileira de Intersexos (Abrai), na oportunidade da audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, no dia 18 de junho de 2021.

# REGISTROS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE PESSOAS LGBTQIA+



Não há **atualmente**, por parte do Ministério da Saúde, divulgação ativa de dados referentes às violências sofridas pela população LGBTQIA+ ou de estratégias compreensivas para a disseminação do preenchimento adequado da ficha no sistema de saúde. Na ausência de um sistema consolidado de registro de crimes homotransfóbicos por parte do Estado brasileiro, entidades da sociedade civil têm coletado dados sobre assassinatos e outros tipos de violência contra pessoas LGBTQIA+ no país, como o **Grupo Gay da Bahia** e a **Associação Nacional de Travestis e Transexuais**.

Dados do Sinan  
(2015-2017)

Foram levantadas 24.564  
notificações de violências que  
tiveram como vítimas pessoas  
LGBTQIA+

Além de apontar para um **número absoluto elevado de lesões autoprovocadas em adolescentes LGBTQIA+...**<sup>3</sup>

As **vítimas** com  
maior número de  
notificações de  
violência são:

- lésbicas
- mulheres transexuais
- pessoas negras e
- pessoas de baixa escolaridade

## ESTADOS E REGISTROS CRIMINAIS CONTRA PESSOAS LGBTQIA+

Até 2018

10 estados  
apresentaram registros  
de **homicídios dolosos**  
9 estados registraram  
ocorrências de **lesão  
corporal dolosa**

Até 2019

15 estados  
apresentaram registros  
de **homicídios dolosos**  
14 estados registraram  
ocorrências de **lesão  
corporal dolosa**



Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>4</sup>

Entre junho de  
2019 e junho  
de 2020

**161** ocorrências  
dos crimes de  
**homofobia e  
transfobia**

Apenas **16 estados** possuíam  
estatísticas

<sup>3</sup> PINTO, Isabella Vitral et al. Perfil das notificações em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Brasil, 2015 a 2017. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 23, 2020.

<sup>4</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 24/5/2021.

<sup>5</sup> Conforme disponível em GONÇALVES et al. *A violência LGBTQIA+ no Brasil*. São Paulo: Clínica de Políticas de Diversidade da FGV Direito SP, 2020. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/29886/A%20Viol%c3%aancia%20LGBT-QIA%2b%20no%20Brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 3/6/2021.

### Dificuldades enfrentadas para o levantamento de dados:

- A falta de um modelo padronizado de registro de ocorrências que explicita a motivação LGBTfóbica;
- O preenchimento não obrigatório dos campos de motivação, que leva à inexistência de dados específicos sobre a motivação LGBTfóbica;<sup>6</sup>
- A dificuldade de pesquisa, pois não há um tipo penal com o nome de “homofobia, lgbtfobia ou transfobia”;
- Preconceitos de profissionais da saúde;
- Baixo conhecimento sobre as políticas de equidade realizadas no âmbito do SUS;<sup>7</sup>
- O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não produz, de maneira sistemática, dados demográficos sobre a população LGBTQIA+;
- O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) não fez gestão para inclusão de quesitos de interesse da população LGBTQIA+ no próximo censo do IBGE.<sup>8</sup>

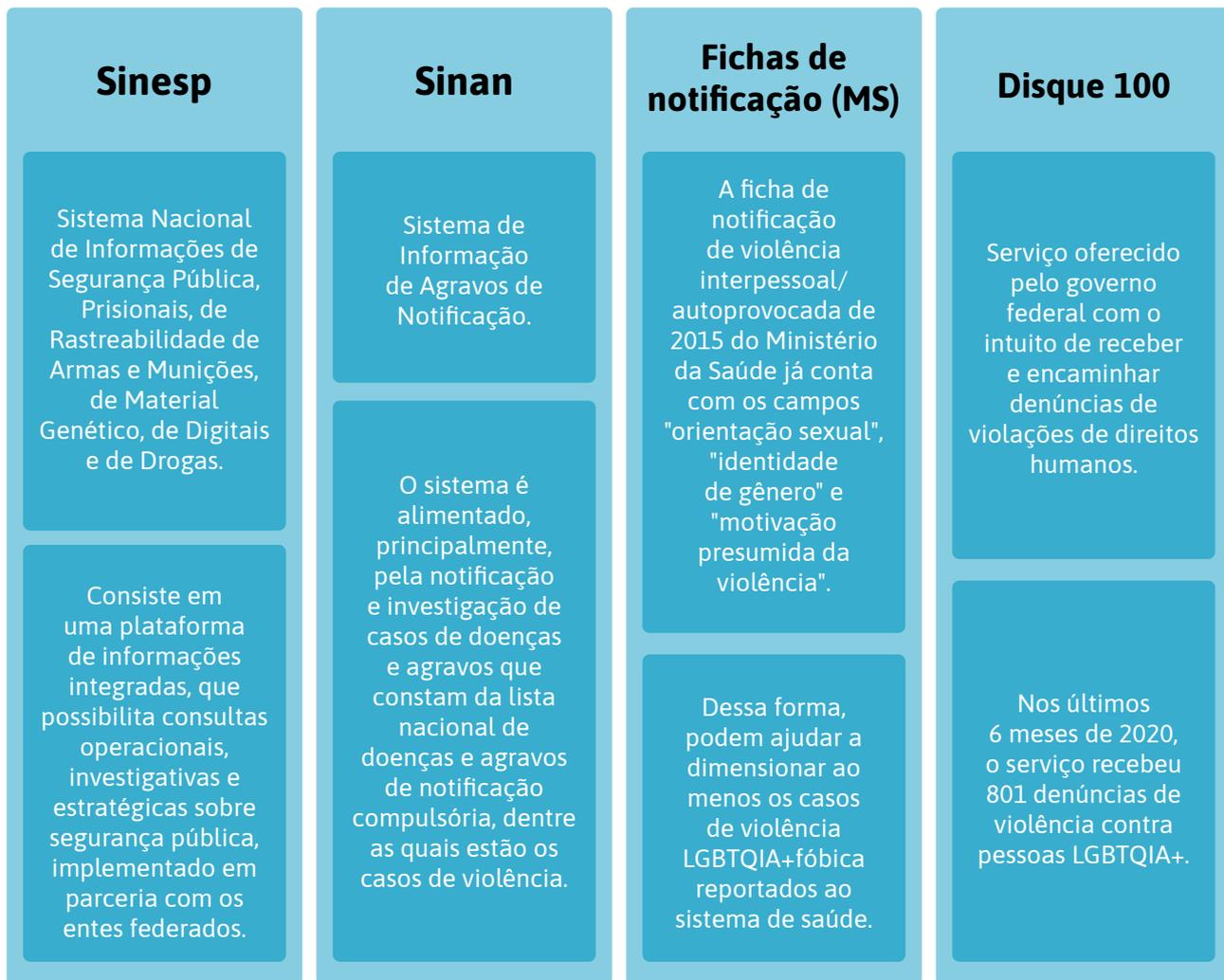


<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> PINTO, Isabella Vitral et al. Perfil das notificações em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Brasil, 2015 a 2017. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, 2020.

<sup>8</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2023908&filename=Tramitacao-RIC+494/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2023908&filename=Tramitacao-RIC+494/2021). Acesso em: 10/2/2022.

Sistemas e instrumentos existentes para o levantamento de dados.



Ainda que possa ter havido ganhos de eficiência na contratação da prestadora de serviços, chama a atenção a redução dos valores pagos em seu âmbito entre os **anos de 2018 e 2020**, o que demanda uma atenção detida para o possível prejuízo à proteção dos direitos humanos LGBTQIA+ e de outros segmentos da população brasileira.



# POSSÍVEIS ESTRATÉGIAS NO PODER LEGISLATIVO PARA O APRIMORAMENTO DOS REGISTROS



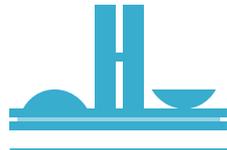
Realização de **audiência pública** com o IBGE, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, especialistas e movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil para a discussão do aprimoramento dos sistemas e instrumentos mencionados, inclusive para avaliar a implementação por via legislativa, como a criação de um Sistema Nacional de Informações voltado para as pessoas LGBTQIA+.



Previsão em lei federal dos campos **“nome social”**, **“identidade de gênero”** e **“orientação sexual”** para os cadastros no registro de ocorrências e procedimentos policiais; e do campo **“motivação presumida”** nos boletins de ocorrência.



Publicação ativa de boletins, no caso da saúde, e relatórios acerca dos diversos tipos de violência de que pessoas LGBTQIA+ são vítimas no Brasil.



**Algumas propostas legislativas existentes**

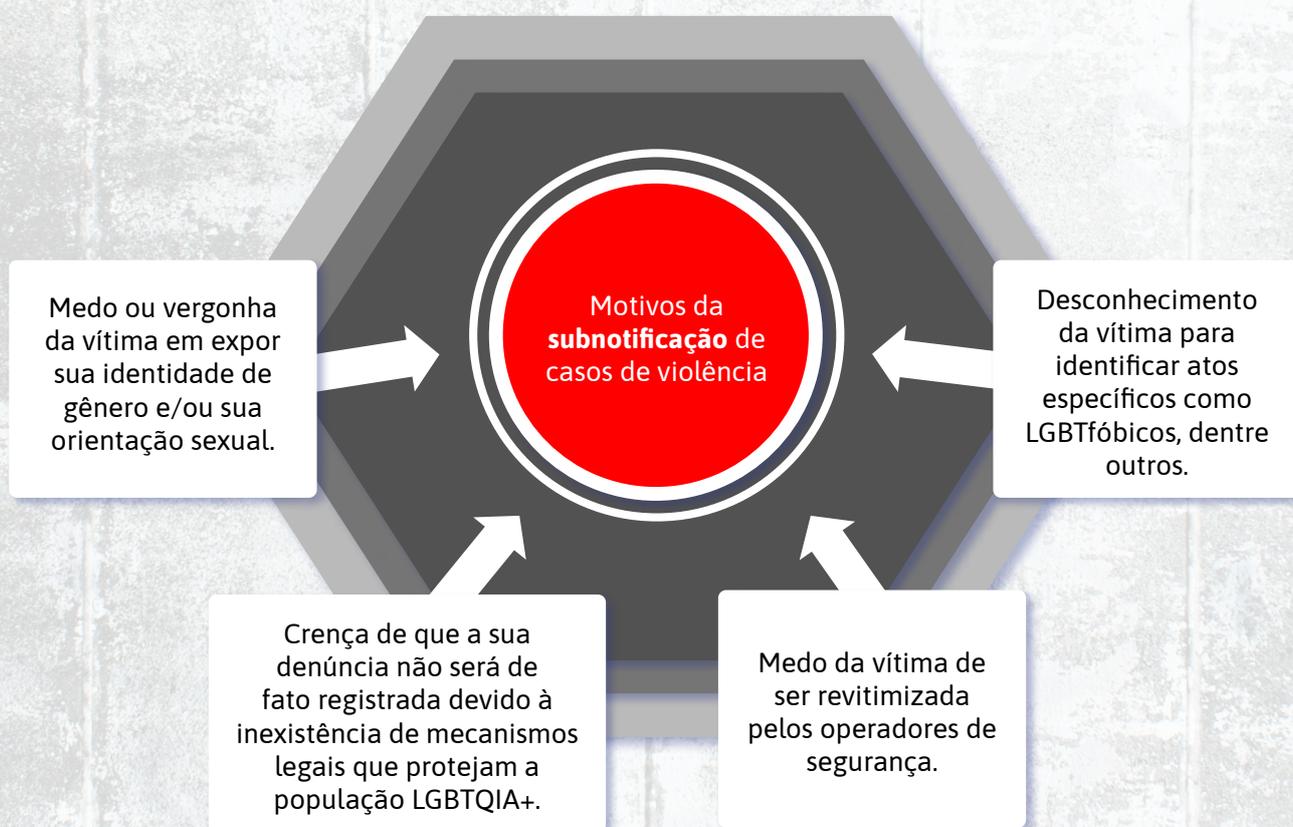
- PL nº 2.777/2019
- PL nº 2.653/2019
- PL nº 3.774/2019
- PL nº 96/2021



## SEGURANÇA PÚBLICA E PESSOAS LGBTQIA+



Não há legislação que ofereça protocolos para os órgãos de segurança pública para o atendimento adequado de pessoas LGBTQIA+



Fonte: dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro.<sup>9</sup>

<sup>9</sup>MATOS, Victor Chagas; LARA, Erick Batista Amaral de (orgs.). **Dossiê LGBT+ 2018**. Rio de Janeiro: RioSegurança, 2018. Nota: o dossiê foi lançado antes da decisão do STF acerca do crime homotransfóbico, anteriormente discutida.

**3**

é o número de estados que possuem delegacias especializadas para atendimento de pessoas LGBTQIA+.

10

**24%**

do conteúdo que circula nos grupos e perfis ligados às polícias militares nas redes sociais têm relação com comentários LGBTfóbicos e contrários aos direitos LGBTQIA+, o que significa **a segunda maior pauta desses perfis.**

11

### Quanto aos programas de educação para os agentes...

**Requerimento de Informação nº 1.097/2020**

No bojo do processo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública informou que **não há cursos para policiais voltados à proteção da população LGBTQIA+.**

O único curso relacionado ao tema, **"Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis"**, teve média de **4.600 alunos** entre os anos de 2017 e 2020.

Ou seja, apenas **6,5%** dos cerca de **700 mil policiais** civis, federais e militares na ativa.

#### § 2º do art. 39 da Lei nº 13.675/2018:

"Os programas de educação [dos órgãos de segurança] deverão estar em consonância com os princípios da matriz curricular nacional"

#### ...que diz que

"(...) os temas relacionados aos Direitos Humanos, principalmente os vinculados à diferença sociocultural de gênero, de orientação sexual, de etnia, de origem e de geração, devem perpassar todas as disciplinas, trazendo à tona valores humanos e questões que estabelecem uma relação dialógica entre os campos de conhecimentos trabalhados nas Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública".

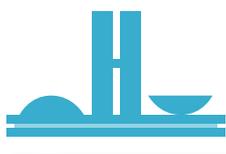
**Não há previsão de sanções** em caso de descumprimento do dispositivo citado;

**Não há previsão de mecanismos de indução federativa.**



<sup>10</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 24/5/2021.

<sup>11</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DECODE PULSE. **Política e fé entre os policiais militares, civis, e federais do Brasil (primeiros resultados)**. FBSP/Decode Pulse, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/pesquisa-politica-e-fe-entre-os-policiais-militares-civis-e-federais-do-brasil-0608.pdf>. Acesso em: 18/5/2021.



### Algumas propostas legislativas existentes

- **PL n° 2.653/2019** – prevê um protocolo de atendimento à pessoa LGBTQIA+ vítima de violência pela autoridade policial.
- **PL n° 8.032/2014** – amplia a proteção da Lei Maria da Penha às pessoas transexuais e transgênero.



Segundo o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (RIC n° 402/2021), há apenas um projeto piloto, implantado em São Paulo, voltado a políticas públicas compreensivas de atenção às pessoas LGBTQIA+ **privadas de liberdade** por parte do governo federal – a Central Mulher e Diversidade.



Uma **iniciativa promissora** foi a elaboração de diagnóstico sobre a situação da população LGBTQIA+ carcerária (Edital n° 11/2018 do MMFDH), que resultou na publicação do documento “LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento”<sup>12</sup> em 2020.

## PONTOS DE ATENÇÃO



- Apenas **508** das 1.499 unidades prisionais responderam ao questionário.
- Apenas **20%** das unidades respondentes dispõem de espaço designado para a custódia de homens cisgênero homossexuais, bissexuais, travestis, mulheres trans e homens cisgênero heterossexuais que mantêm relações afetivo-sexuais com pessoas LGBTQIA+.
- Houve dificuldade de se apartar a questão LGBTQIA+ de problemas estruturais do sistema carcerário brasileiro, como a superlotação, que prejudica avanços na proteção especial de pessoas LGBTQIA+ no cárcere.

<sup>12</sup> PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. **LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020.

## POLÍTICAS PÚBLICAS NOS ENTES DA FEDERAÇÃO



0,2%

dos municípios brasileiros possui Comitê Gestor de enfrentamento à violência LGBTIfóbica

1,7%

possui lei específica sobre proteção dos direitos LGBTQIA+.

14,8%

dos municípios possuem programas e ações voltadas para a população LGBTQIA+.

13

↳ **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTIfóbica** – é o **principal instrumento de indução federativa** do governo federal para a promoção dos direitos LGBTQIA+ e foi instituído pela Portaria nº 202/2018.

O instrumento, no entanto, não contempla articulação direta com os **municípios**, como sugerem as recomendações recebidas pela revisão periódica universal.

A única iniciativa resultante do pacto foi a celebração de um convênio com o estado do Maranhão para o atendimento à população LGBT e ações de educação em direitos.

Conforme **resposta do MMFDH ao RIC nº 494/2021**, não houve indicação de orçamento específico para as ações do pacto.

↳ **Portaria nº 766/2013** – Instituiu o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Tem a “finalidade de organizar e promover políticas de promoção da cidadania e direitos de LGBT” e já contém em si um pacto contra a violência contra pessoas LGBTQIA+.

Foi descontinuado e substituído, anos depois, pelo supracitado Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTIfóbica.

# POLÍTICAS EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA

Lançamento do Programa Brasil sem Homofobia (2004)

Regulamentação do processo transexualizador no SUS (2008)

Criação do Conselho Nacional Contra a Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT (2010)

Política Nacional de Saúde Integral LGBTT (2011)

Decreto nº 8.727/2016, sobre o uso do nome social no âmbito da administração pública

## EM CONTRAPARTIDA...

• Extinção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), por meio do Decreto nº 9.883/2019, substituindo-o pelo **Conselho Nacional de Combate à Discriminação**.

- O caráter deliberativo do Conselho foi retirado no novo decreto;
- Não há mais menção a um Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIA+;
- A composição foi reduzida de 30 integrantes titulares para 7 integrantes, e a representação da sociedade civil foi reduzida de 15 para apenas 3 integrantes, não sendo asseguradas representações específicas, como dispunha o decreto anterior, para organizações de defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

• Extinção do SECADI/MEC, secretaria do Ministério da Educação voltada, dentre outras coisas, para a promoção da diversidade.

Quanto aos **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, não foram encontrados recursos executados nos anos de **2008**, **2017** e **2020** voltados ao tema, conforme tabela abaixo:

Ano	Autorizado	Empenhado	Pago
2008	-	-	-
2009	907.400	590.005	198.211
2010	1.036.646	96.304	18.651
2011	178.224	-	-
2012	3.612.321	1.644.207	5.615
2013	3.618.398	2.262.946	-
2014	4.355.864	1.083.640	-
2015	2.309.673	1.264.078	624.236
2016	71.773	-	-
2017	-	-	-
2018	1.025.272	995.788	632.454
2019	2.684.938	2.581.726	396.847
2020	900.000	893.512	-

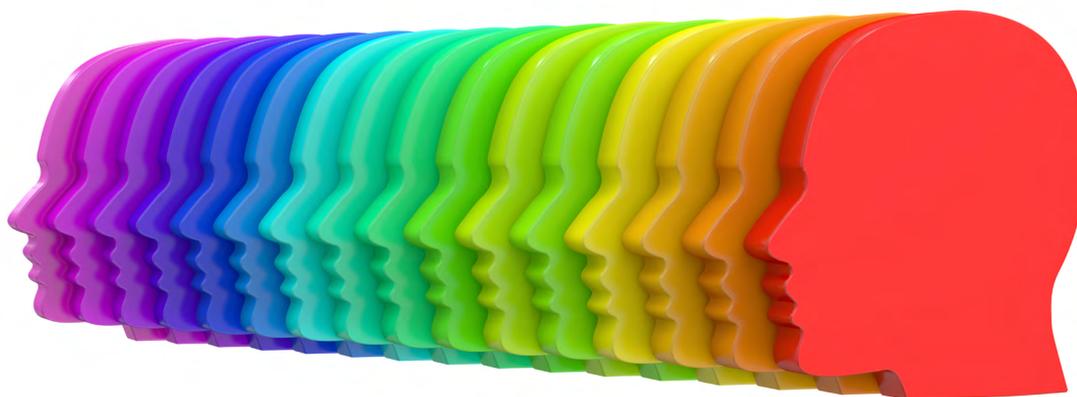
Valores corrigidos pelo IPCA a preços médios de 2020.

Fonte: elaboração dos autores, baseados no Siop.



## PONTOS DE ATENÇÃO

- Durante a pandemia, a saúde mental e a falta de renda e trabalho das pessoas LGBTQIA+;<sup>14</sup>
- Exclusão das pessoas LGBTQIA+ do mercado de trabalho;
- A ausência ou presença bastante insuficiente de estatísticas e dados oficiais sobre esta população;
- Baixo grau de institucionalização das políticas LGBTQIA+ no Brasil;
- Orçamento insuficiente para a adoção de medidas voltadas à população LGBTQIA+.



## SAIBA MAIS



### Relatório completo – Direitos da População LGBTQIA+ no Brasil

- [Audiência Pública em 18/6/2021](#)
- [Reportagem sobre a audiência](#)
- [Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal](#)

<sup>14</sup> Pontos levantados pelas organizações #VoteLGBT e BOX1824, que não são tratados nas recomendações da ONU.